

LEI Nº 3.194, de 28 de novembro de 2.023.

EMENTA: Dispõe sobre instituição do “Dia Municipal de Apoio à Comunidade Surda” a ser celebrado anualmente no Município de Cambé e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBE, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cambé o “Dia Municipal de Apoio à Comunidade Surda” a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de setembro, em consonância com o Dia Nacional dos Surdos, devendo fazer parte do calendário oficial de eventos.

Art. 2º No Dia Municipal de Apoio à Comunidade Surda poderão ser desenvolvidas ações educativas que abordem temáticas relacionadas à inclusão e à acessibilidade da comunidade surda no Município de Cambé.

Parágrafo único. As ações poderão ser promovidas por meio de palestras, seminários, conferências, bem como atividades culturais e de lazer com a participação do Poder Público, instituições públicas e privadas e autoridades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 28 de novembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1400 pág. 02 de 28 / 11 /2023

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ceb28acb-6c53-4036-aa35-12523e5904e6>.

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 04/12/2023 10:16:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ceb28acb-6c53-4036-aa35-12523e5904e6>

